



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº.1.560, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 17.462,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 17.462,00 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(308) 3.3.71.70.00.00.2.036.01.0621 Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 17.462,00

Total suplementação

R\$ 17.462,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(379) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0660 Material de Consumo R\$ 10.000,00

(353) 3.3.90.39.00.00.2.063.01.0500 Outros Serviços de Terc– Pessoa Jur R\$ 47.500,00

Total suplementação R\$ 57.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(370) 3.3.90.30.00.00.1.021.01.0500 Material de Consumo R\$ 22.000,00

(385) 3.3.90.32.00.00.2.060.01.0660 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 10.000,00

(394) 3.3.90.30.00.00.2.062.01.0500 Material de Consumo R\$ 2.000,00

(414) 3.3.90.30.00.00.2.064.01.0500 Material de Consumo R\$ 1.000,00

(415) 3.3.90.36.00.00.2.064.01.0661 Outros Serv de Terc – Pessoa Física R\$ 500,00

(416) 3.3.90.39.00.00.2.064.01.0500 Outros Serviços de Terc – Pessoa Jur R\$ 1.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(430) 3.3.90.30.00.00.2.068.01.0500 Material de Consumo R\$ 8.000,00

(420) 3.3.90.14.00.00.2.071.01.0500 Diárias Civil R\$ 2.000,00

(421) 3.3.90.30.00.00.2.071.01.0500 Material de Consumo R\$ 3.000,00

(422) 3.3.90.33.00.00.2.071.01.0500 Passagens e Despesas com Locom R\$ 2.000,00

(424) 3.3.90.39.00.00.2.071.01.0500 Outros Serviços de Terc– Pessoa Jur R\$ 1.000,00

(426) 4.4.90.52.00.00.2.071.01.0500 Equip e Material Permanente R\$ 5.000,00

Total anulação R\$ 57.500,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de outubro de 2022

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 215, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.**DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO****DE ARRECAÇÃO, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.568, de 25 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$144.911,67 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e onze reais e sessenta e sete centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 Departamento Agropecuário

PROJETO: 1.096 Aquisição de Farinheira Móvel

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0701 R\$ 144.911,67

Total da Suplementação R\$ 144.911,67

Art. 2º Para atendimento que trata o artigo anterior, será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, através de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF, através do Termo de Convênio nº 1687/2022, oriundos de Emenda Parlamentar nº. 90 de autoria do Deputado Estadual Sebastião Rezende, na ordem de R\$ 144.911,67 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e onze reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25, de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.560, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.**ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 17.462,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 17.462,00 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(308) 3.3.71.70.00.00.2.036.01.0621 Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 17.462,00

Total suplementação R\$ 17.462,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.559, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ACRESCENTA AÇÃO AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 47.751,70 (quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(165) 3.3.90.30.00.00.2.028.01.0500 Material de Consumo R\$ 47.751,70

Total suplementação R\$ 47.751,70

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 Departamento Agropecuário

(600) 3.3.90.30.00.00.2.097.01.0500 Material de Consumo R\$ 47.751,70

Total anulação R\$ 47.751,70

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de outubro de 2022

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 216, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.569, de 25 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 153.611,11 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e onze reais e onze centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 Departamento Agropecuário

Atividade: 2.102 Apoio e Fomento a Agricultura Familiar

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.02.0500 R\$ 153.611,11

Total da Suplementação R\$ 153.611,11

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação total e parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

ELEMENTOS:

(702) 4.4.90.51.00.00.1.037.02.0500 Obras e Instalações R\$ 75.506,93

(703) 4.4.90.51.00.00.1.038.02.0500 Obras e Instalações R\$ 37.853,78

(677) 4.4.90.51.00.00.1.056.02.0500 Obras e Instalações R\$ 20.750,40

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 Departamento Agropecuário

ELEMENTO:

(796) 4.4.90.52.00.00.1.078.02.0500 Equip e Material Permanente R\$ 19.500,00

Total da Anulação R\$ 153.611,11

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.558, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 200.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
Unidade: 11.01 Departamento Agropecuário
Função: 20 Agricultura
Sub-função: 606 Extensão Rural
Programa: 12 Desenvolvimento Agropecuário
Atividade: 2.102 Apoio e Fomento a Agricultura Familiar
Produto: Unidade.
Exercício: 2022 R\$ 200.000,00
Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Meta: Oferecer condições ao produtor rural objetivando a diversificação da produção e o aumento da sua produtividade e da renda, melhorando sua condição de vida buscando a diminuição do êxodo rural.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
Unidade: 11.01 Departamento Agropecuário
Função: 20 Agricultura
Sub-função: 606 Extensão Rural
Programa: 12 Desenvolvimento Agropecuário
Atividade: 2.102 Apoio e Fomento a Agricultura Familiar